



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão de Apoio às Coordenações
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
cursos.pos@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/DAP Nº 045/2016, de 21 de outubro de 2016.

Estabelece normas para a composição de bancas de defesa no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA) da UFABC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA) da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art 1º A composição das bancas de defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado deverão ser aprovadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados antes da entrega da solicitação da defesa à secretaria, conforme procedimentos descritos nas Normas Internas do Programa.

Art 2º Para solicitação de aprovação da banca de defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, o discente e seu orientador deverão encaminhar à Coordenação do programa uma lista dos nomes dos membros titulares e suplentes.

§ 1º A referida lista obedecerá as quantidades determinadas nas Normas Internas do Programa.

§ 2º O discente e seu orientador deverão enviar a sugestão de banca para a coordenação do Programa, via formulário específico do PPG-NMA, a ser entregue na Secretaria da Propg com antecedência mínima de 60 dias em relação à estimativa de data para a defesa.

Art 3º A Coordenação do Programa analisará os nomes em suas reuniões ordinárias, confirmando ou não, a composição da banca.

I - A Coordenação emitirá o seu parecer com antecedência mínima de 50 (cinquenta dias) dias em relação à data prevista.

II - Quando necessário, a coordenação do programa poderá aprovar a composição da banca *ad referendum*.

III - No caso de não aprovação de um ou mais membros sugeridos pela banca, o discente e seu orientador deverão sugerir novos nomes no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do parecer.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Iseli Lourenço Nantes

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Nanociências e Materiais Avançados

Protocolo nº 221-NMA-rbn

 **Universidade Federal do ABC**